

## PALMEIRA D'OESTE - 78 ANOS

No último fim de semana, foi realizado em Palmeira D'Oeste as festividades em comemoração à uma data muito especial, os 78 anos do município. No sábado (10) as comemorações tiveram início com o Festival de Violeiros, uma competição que contou com 13 duplas e agitou todo o público presente. Logo após, a dupla Zé Vitor e Matheus fecharam a noite com o melhor da música sertaneja.

No domingo (11), o dia teve início logo as 9:00H com uma grande cavalcada em louvor a padroeira Santa Luzia realizada pela Comissão Organizadora, seguido de um almoço que foi servido no Bairro do Córrego Sucuri. Em seguida na parte da noite, aconteceu a final do Festival de Violeiros, que contou com as 5 melhores duplas classificadas (1º Vitor Hugo e Gustavo, 2º Edvan e Gisele, 3º Adriano Reis e

Cuiabá, 4º Anderson e Guilherme Viola, 5º João Viola e Juliano.) e receberam um total de R\$7.500,00 em premiações, elevando ainda mais o nível da disputa. Já as duplas que ficaram entre a 6ª e 13ª colocação receberam R\$200,00 cada.

Na segunda-feira (12) encerramos as comemorações com um grande show da Banda Jafferson, que contagiou o público presente com seu indiscutível talento e

repertório. Queremos agradecer a presença de toda região e claro, de nossa Palmeira D'Oeste que veio em peso. Parabenizamos a todos da comissão organizadora e Secretaria de Turismo pelo grande trabalho realizado para que o evento fosse um sucesso, a ao Prefeito Dodô, Vice Maurão e toda Câmara Municipal por manter essa tradição anual em nosso município.



MATERIAL / CONSTRUÇÃO

# Big

CENTER

17 3651-1125 ☎ 17 99668-8821 ☎

## CASA DO LAVRADOR

Agropecuária

Rua XV de Novembro N° 46-80  
Centro - Palmeira D'Oeste/SP  
(17) 3651-1547

Clinica referência na região em implantes dentários e próteses sobre implantes.

Nossos Serviços

- Clinica Geral
- Ortodontia
- Tratamento de Canal
- Clareamento Dental
- Próteses Fixas e Móveis
- Lentes de Contato Dental
- Lipopapada
- Botox / Preenchimento

Sorria com confiança!

Agende sua avaliação!

☎ 17 99629.9213

UNIDADES em AURIFLAMA e PEREIRA BARRETO

📍 PALMEIRA D'OESTE

Rua Mal. Humberto A. Castelo Branco, 4867 - Centro

# TIPOESTE

OFF-SET

TIPOESTE TIPOGRAFIA LTDA-ME

*Você imagina, a gente imprime!*

- Cartões de Visita
- Panfletos
- Cardápios
- Pastas
- Receituários
- Encadernações
- Fichas e Formulários
- Carimbos
- Envelopes
- Adesivos de Vinil e Troca de Óleo
- Faixas
- Banners
- Brindes Personalizados
- Imãs de Geladeira
- Comanda e Talões

17 99636-2825 ☎ 17 99602-6490 ☎

Av. Carlos Gomes nº 4960 | Palmeira D' Oeste/SP

graficatipoeste@gmail.com

# SAIA JÁ DO ALUGUEL

PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA

Minha Casa Minha Vida

## Alan Mattos

Engenheiro Civil - CREA 5069303723

1799634-1740 ☎



**Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!**

Telefone (17) 3651-3347  
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 -  
Centro - Palmeira d'Oeste

**Posto de Serviço D'Oeste**  
(17) 3651-1129  
ABERTO até as 24hs

**CAMAC**  
CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES  
FONE: (17) 3651-1423  
FONE/FAX: 3651-1339  
RUA BRASIL, Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP

**Drogaria Parati**  
Dedicada a você  
AQUÍ TEM FARMÁCIA POPULAR  
**MultiDrogas**  
Com você, pela saúde da nossa gente  
(17) 3651-1131  
Rua Brasil, nº 46-15 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP

**Tribuna da Imprensa**  
**EXPEDIENTE**  
Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda  
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10  
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

**Diretor Presidente:** Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes  
**Editora/Redatora:** Marília Botelho Soares Dutra Fernandes  
**Colunista:** Tenente Dirceu Cardoso  
**Jornalista Responsável:** Luide Amorim Mendes  
Tiragem: 500 exemplares

**Redação:** Rua Rio Branco, nº 49-16 - Centro  
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP  
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com

**Diagramação e Impressão:**  
Designer Gráfico: Renato Furlan Neto (17) 99755-6687  
Impressão Editora JG Rio Preto - CNPJ 00.273.211/0001-06 - FONE (17) 3224-9175

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo  
Av. Prof. Hélio Ponce, 47-35 - Centro  
Fone(017) 651-1275 - Fax 3651-3511  
CEP 15720-000 - CNPJ 51842235/0001-61  
www.camarapalmeira@ig.com.br

**CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS**  
ANEXO I  
QUADRO DE PESSOAL  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORN. TRABALHO	REF.	SALÁRIO BASE
01	Assessor Jurídico	20 horas	Z	R\$ 5.442,17

**ANEXO II**  
QUADRO DE PESSOAL  
CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO

QUANT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORN. TRABALHO	REF.	SALÁRIO BASE
01	Analista do Departamento de Finanças	40 horas	T	R\$ 4.179,53
01	Diretor de Departamento Administrativo e Legislativo	20 horas	Z	R\$ 5.442,17
01	Escriturário	40 horas	I	R\$ 2.637,46
01	Motorista	40 horas	H	R\$ 2.534,14
01	Técnico em Contabilidade	20 horas	T	R\$ 4.179,53
01	Zelador	40 horas	G	R\$ 2.435,75

**AGENTES POLÍTICOS**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO BASE
08	Vereador	R\$ 3.764,33
01	Vereador / Presidente	R\$ 4.517,19

Palmeira D'Oeste - SP, 14 de Dezembro de 2022.

*Antônio Ponce Soler*  
Antônio Ponce Soler  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022  
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA CLASSIFICADORA E POLIDORA DE CITROS CONFORME CONVÊNIO N. 931460/2022 FIRMADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PLATAFORMA + BRASIL.  
PROCESSO nº 076/2022  
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/01/2023  
HORÁRIO: a partir das 09h20m  
LOCAL: Sala de Setor de Licitações - Paço Municipal - PALMEIRA D'OESTE-SP, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE  
REINALDO SAVAZI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.609.731/0001-30, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Savazi, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF nº 256.370.238-08, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.161.061-5, CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00000000/1733-71, doravante denominado BANCO, neste ato representado pelo Gerente da Agência Sr. Eduardo dos Santos Sobrinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.942.268-11.

INTERVENIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TRIBUNAL.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro do MUNICÍPIO, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o MUNICÍPIO seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

VALORES: TRANSFERÊNCIAS PARA O TESOUREIRO DO MUNICÍPIO - O BANCO transferirá para a conta única do Tesouro do MUNICÍPIO 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos indicados pelo MUNICÍPIO e fundo de reserva deverá ter saldo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos judiciais atualizados, com base na Lei Complementar nº 151, de 2015.

DA REMUNERAÇÃO DO BANCO - O BANCO será remunerado pela prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO, da seguinte forma: - 1% a.a. sobre o saldo total de depósitos judiciais, que integram a base de repasse, na forma da CLÁUSULA SEGUNDA, a título de tarifa pelo serviço de administração da sistemática de controle e repasse dos depósitos judiciais, a ser paga mensalmente pelo MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2022.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.



**NUTRIAGRO**  
D'OESTE

**J. C. MINGATI & MINGATI LTDA.**

**Defensivos, Fertilizantes e Produtos Agropecuários em Geral**

**Tel. (17) 3651-1298 - Palmeira d'Oeste - SP**



**Câmara Municipal de São Francisco - SP**

Câmara Municipal de São Francisco  
Estado de São Paulo

**CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS**

**QUADRO DE PESSOAL**

**ANEXO I - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quantidade	Denominação	Jornada	Ref.	Valor
1	Assessor Jurídico	20	4	R\$ 4.823,28
1	Assessor Parlamentar	40	1	R\$ 2.148,77

**ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Quantidade	Denominação	Jornada	Ref.	Valor
1	Assistente Legislativo	20Hs	2	R\$ 2.532,22
1	Técnico em Contabilidade	30Hs	3	R\$ 2.970,28
1	Tesoureiro	30Hs	2	R\$ 2.192,40
1	Serviços Gerais	40Hs	1	R\$ 2.471,08

**AGENTES POLÍTICOS**

Vereador	R\$ 2.414,39
Vereador/Presidente	R\$ 3.380,15

Câmara Municipal de São Francisco  
Em 16 de Dezembro de 2022

*Benedito Belias*  
Benedito Belias  
Presidente

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231  
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202  
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br  
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br  
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



**Câmara Municipal de São Francisco - SP**

**ANEXO 21**

**QUADRO DE PESSOAL**

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
DATA: 16/12/2022

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Assessor Jurídico		X	1	1	0
Assessor Parlamentar		X	1	1	0
Técnico em Contabilidade	X		1	0	1
Assistente Legislativo	X		1	0	1
Serviços Gerais	X		1	1	0
Tesoureiro	X		1	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>06</b>	<b>03</b>	<b>03</b>

**LEGENDA:**  
FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)  
A - Quadro permanente (indicar o total de cargos existentes)  
B - Cargos em comissão

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 16/12/2022
	0	0
<b>TOTAL</b>		0

São Francisco - SP, em 16 de dezembro de 2022

*Benedito Belias*  
Benedito Belias  
-Presidente-

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231  
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202  
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br  
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br  
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



**Câmara Municipal de São Francisco - SP**

**Demonstrativo de Evolução do Quadro de Pessoal**

Natureza do cargo	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2022	2021	2022	2021	2022	2021
Efetivo	4	4	1	1	3	3
Em comissão	2	2	2	2	0	0
<b>Total</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>03</b>	<b>03</b>

Temporários	2022	2021	Posição 16/12/2022
Nº de Contratados	0	0	0

Vereadores	2022	2011
Nº de vereadores	09	09

São Francisco - SP, em 16 de dezembro de 2022

*Benedito Belias*  
Benedito Belias  
-Presidente-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS  
CONTRATADO: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA  
OBJETO: SUPRESSÃO NO CONTRATO Nº. 129/2022  
Contratação de Empresa Especializada no Ramo, Visando a Execução de Serviços com Fornecimento de Mão de Obra e Materiais, Destinados a Execução de Obras de Infraestrutura - Galerias de Águas Pluviais do Município de Santa Salete/SP.  
SUPRESSÃO DO CONTRATO: Com a presente supressão o Contrato passa a ser de R\$ 563.085,07 (quinhentos e sessenta e três mil oitenta e cinco reais e sete centavos), com supressão de R\$ 83.427,34 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 01 de dezembro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito do Município de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Lote", objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestações de Serviços Mecânicos com Fornecimento de Peças para Conserto da Pá Case ZL30H e da Pá Carregadeira W20E que Sofreram Desgastes pelo Uso Contínuo no Município de Santa Salete/SP. O Edital completo com os seus anexos, encontra-se disponível para retirada, pessoalmente ou (e-Mail): licitacao@santasalete.sp.gov.br, a abertura dos envelopes será no dia 05 de janeiro de 2023 ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado ou ponto facultativo, com início de credenciamento às 09h00m, na Sala do Setor de Licitação. Maiores informações no Setor de Licitação do Município de Santa Salete, sito na Rua Barão do Rio Branco n.º 600 – Centro, pessoalmente, ou pelo telefone (17) 3662-9000, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de Segunda as Sextas-Feiras.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 16 de dezembro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA,  
Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito do Município de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Lote", objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestações de Serviços Mecânicos com Fornecimento de Peças para Conserto do Corolla (EGI-1637) da Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP. O Edital completo com os seus anexos, encontra-se disponível para retirada, pessoalmente ou (e-Mail): licitacao@santasalete.sp.gov.br, a abertura dos envelopes será no dia 04 de janeiro de 2023 ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado ou ponto facultativo, com início de credenciamento às 09h00m, na Sala do Setor de Licitação. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Santa Salete, sito na Rua Barão do Rio Branco n.º 600 – Centro, pessoalmente, ou pelo telefone (17) 3662-9000, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de Segunda as Sextas-Feiras.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 16 de dezembro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA,  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 64/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
CONTRATADO: CALEJON RELÓGIOS DE PONTO LTDA

OBJETO: Aditamento do contrato nº. 07/2021.

OBJETIVANDO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo para Manutenção/ Suporte Técnico Presencial e Remoto para Controle de Ponto dos Relógios Biométricos do Município de Santa Salete/SP.

Prorrogação de Prazo Contratual

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 01 de dezembro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA,  
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 111/2022  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito Municipal desta cidade de Santa Salete, do Estado do de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc.,

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022 – Processo nº 111/2022 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela

Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: MARCELO SANA DE CAMARGO EIRELI - ME, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP.

Convoquem-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 13 de dezembro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA,  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº. 111/2022  
Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 03/2022

Objeto  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP.

Contrato Nº 155/2022  
Contratada MARCELO SANA DE CAMARGO EIRELI - ME  
Valor Total R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).  
Vigência Até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 13 de dezembro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA,  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo  
Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (017)3651-1212 – CEP 15720-000  
CNPJ Nº 46.609.731/0001-30  
pmpalmeira@ig.com.br

EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2022 - CONCURSO PÚBLICO

O Município de PALMEIRA D'OESTE, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas dos cargos especificados no quadro de cargos abaixo, providos pelo Regime **Estatutário**. O Concurso Público será regido pelas instruções constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VAGAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 1.297,65	40 HORAS SEMANAIS	Ensino Médio Completo	4	R\$ 30,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$ 2.944,32	30 HORAS SEMANAIS	Curso Superior em Direito ou Administração	CADASTRO RESERVA	R\$ 50,00
AUXILIAR DE CECHE	R\$ 1.216,19	40 HORAS SEMANAIS	Ensino Médio Completo	CADASTRO RESERVA	R\$ 30,00
ENCARREGADO DA CONTABILIDADE	R\$ 2.027,37	40 HORAS SEMANAIS	Curso Técnico ou Superior Contábil, com Registro no CRC	CADASTRO RESERVA	R\$ 30,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.216,19	40 HORAS SEMANAIS	Ensino Médio Completo	CADASTRO RESERVA	R\$ 30,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - ESPECIALIZAÇÃO AEE	R\$ 2.884,22	30 HORAS SEMANAIS	Habilitação em Magistério com Especialização em Pré-escola - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial	1	R\$ 50,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	R\$ 2.884,22	30 HORAS SEMANAIS	Habilitação em Magistério com Especialização em Pré-escola - Licenciatura Plena em Pedagogia	CADASTRO RESERVA	R\$ 50,00
PROFESSOR PEB II - ED. FÍSICA	R\$ 2.884,22	30 HORAS SEMANAIS	Ensino Superior com Habilitação na Disciplina	CADASTRO RESERVA	R\$ 50,00
TÉCNICO EM FARMÁCIA	R\$ 1.576,04	40 HORAS SEMANAIS	Curso Técnico em Farmácia	1	R\$ 30,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 2.140,25	30 HORAS SEMANAIS	Curso Superior e Registro em Conselho Regional de Terapia Ocupacional - CREFITO	CADASTRO RESERVA	R\$ 50,00
TRABALHADOR BANCAL	R\$ 1.216,19	40 HORAS SEMANAIS	Ensino Fundamental Incompleto	CADASTRO RESERVA	R\$ 30,00

**INSCRIÇÕES:** Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.pcnconcursos.com.br](http://www.pcnconcursos.com.br), do dia 17 de dezembro de 2022 até às 24 horas do dia 08 de janeiro de 2023. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 09 de janeiro de 2023.

**PROVAS:** As provas objetivas serão realizadas no dia 15 de janeiro de 2023 em horário e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições

O Edital na íntegra será publicado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE**, disponível no endereço eletrônico [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br) e no site da empresa **PCN CONCURSOS LTDA** [www.pcnconcursos.com.br](http://www.pcnconcursos.com.br)

Prefeitura do Município de PALMEIRA D'OESTE  
PALMEIRA D'OESTE - SP em 15 de dezembro de 2022.

REINALDO SAVAZI  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 – CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 349, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**"NOMEIA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":**

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão Especial, para a realização do Concurso Público nº 02/2022, que será composta da seguinte forma:

**Presidente** – Gabriela de Paulo Bertine Teixeira – RG nº. 47.921.866-3 – CPF nº. 405.053.648-08.

**Secretária** – Larissa Cristina Xavier Pereira – RG nº. 44.514.647-3 – CPF nº. 375.385.958-30.

**Membro** – Viviane Masaki Bruneli – RG nº. 44.482.845-X – CPF nº. 354.116.748-32.

Art. 2º - Compete à comissão nomeada no artigo anterior, sob a presidência do primeiro nomeado, promoverem o acompanhamento dos procedimentos referentes à realização de Concurso Público, objeto do Edital nº 02/2022, para provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou que forem criados no Quadro de Pessoal de Natureza Permanente desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, 01 de dezembro de 2022.

REINALDO SAVAZI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÓPOLIS**  
Praça da Bandeira 69  
45132719/0001-14

Exercício: 2022

**LEI MUNICIPAL Nº 2055, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**  
(Referente ao Projeto de Lei 044 de 24 de novembro de 2022)

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MARINGÓPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$42.190,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				42.190,00
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
84	10.301.0054.2014.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	7.000,00	
	3.3.90.01.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 03 00	
	01	TESOURO		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
86	10.301.0054.2014.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.500,00	
	3.3.90.14.00	DÍARIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
87	10.301.0054.2014.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
97	10.301.0054.2014.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.000,00	
	3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
02 06 03 ENSINO FUNDAMENTAL				
167	12.361.0080.2021.0000	Manutenção do Transporte Escolar	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81	
	02	TRANSPORTES E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	220 003	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		
172	12.361.0080.2021.0000	Manutenção do Transporte Escolar	1.000,00	
	3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81	
	02	TRANSPORTES E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	220 003	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÓPOLIS**  
Praça da Bandeira 69  
45132719/0001-14

Exercício: 2022

**LEI MUNICIPAL Nº 2055, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

02 06 05 ENSINO INFANTIL				
195	12.365.0087.2026.0000	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
02 06 03 ENSINO FUNDAMENTAL				
175	12.367.0117.2038.0000	Repasso a Apae Palmeira d'Oeste	2.690,00	
	3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	240 001	CONVÊNIO COM A APAE		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	42.190,00
	01 00	36.190,00
	02 81	6.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO SAVAZI  
PREFEITO MUNICIPAL  
06/12/2022 888-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÓPOLIS**  
Praça da Bandeira 69  
45132719/0001-14

Exercício: 2022

**LEI MUNICIPAL Nº 2054, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**  
(Referente ao Projeto de Lei 043 de 24 de novembro de 2022)

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MARINGÓPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$232.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				232.200,00
02 01 01 CHEFIA DE GABINETE				
20	04.121.0005.2004.0000	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÔNIO				
31	04.122.0016.2006.0000	Manut. das Ativ. de Contabilidade, Pessoal, Almoz. e Patrim.	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
32	04.122.0016.2006.0000	Manut. das Ativ. de Contabilidade, Pessoal, Almoz. e Patrim.	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
50	08.243.0032.2009.0000	Manut. Fundo Munic dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
52	08.243.0032.2009.0000	Manut. Fundo Munic dos Direitos da Criança e do Adolescente	500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
55	08.243.0032.2042.0000	Manutenção das Atividades do CORECA	6.200,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÓPOLIS**  
Praça da Bandeira 69  
45132719/0001-14

Exercício: 2022

**LEI MUNICIPAL Nº 2054, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

020704 LIMPEZA PÚBLICA				
207	15.452.0107.2029.0000	Manutenção da Limpeza Pública	500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100	
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		
020901 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM				
226	26.782.0112.2032.0000	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100	
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		
021001 DESPORTO AMADOR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI MUNICIPAL Nº 2056, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Referente ao Projeto de Lei 045 de 29 de novembro de 2022)

"Altera o artigo 2º, da Lei nº 1.919, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação e dá outras providências".

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 2º, passando a vigorar com o seguinte texto:

- Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:
I - aos servidores públicos Municipal que se encontre em licença sem vencimentos;
II - aos servidores públicos Municipal que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;
III - aos servidores que forem punidos administrativamente;
IV - aos servidores inativos;
V - aos servidores suspensos em decorrência de pena disciplinar;
VI - aos servidores públicos Municipal afastados a qualquer título, exceto, os que tiverem em gozo de auxílio-doença, licença-prêmio, férias e licença gestante/paternidade;
VII - recluso.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantida os demais dispositivos da Lei nº 1.919, de 17 de abril de 2019 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maringá, SP.

Em 08 de dezembro de 2022

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI MUNICIPAL Nº 2057, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Referente ao Projeto de Lei 046 de 29 de novembro de 2022)

"Altera o artigo 2º, da Lei nº 1.918, de 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação e dá outras providências".

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 2º, passando a vigorar com o seguinte texto:

- Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:
I - aos servidores públicos da Câmara Municipal que se encontre em licença sem vencimentos;
II - aos servidores públicos da Câmara Municipal que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;
III - aos servidores que forem punidos administrativamente;
IV - aos servidores inativos desta Casa de Leis;
V - aos servidores suspensos em decorrência de pena disciplinar;
VI - aos servidores públicos da Câmara Municipal afastados a qualquer título, exceto, os que tiverem em gozo de auxílio-doença, licença-prêmio, férias e licença gestante/paternidade;
VII - recluso.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantida os demais dispositivos da Lei nº 1.918, de 20 de fevereiro de 2019 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maringá, SP.

Em 08 de dezembro de 2022

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI MUNICIPAL Nº 2053, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Referente ao Projeto de Lei 042 de 29 de dezembro de 2022)

"CRIA O PROGRAMA 'MARINÓPOLIS - BOLSA COMUNITÁRIA DE AUXÍLIO DESEMPREGO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Maringá, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Maringá - Ação Comunitária de Bolsa-desemprego", de característica social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 30 (trinta) trabalhadores de 18 anos a 65 anos de idade.

Art. 2º - O Programa criado por esta lei será coordenado e executado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, e terá duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, com a devida autorização Legislativa.

Art. 3º - O Programa "Maringá - Ação Comunitária de Bolsa-desemprego" consiste na concessão de uma bolsa-desemprego de valor equivalente ao salário mínimo, na contraprestação de serviço à Municipalidade ou a entidade assistencial sem fins lucrativos do Município.

§ 1º - A contraprestação de serviço terá uma jornada de atividades de até 8 (oito) horas diárias, durante 5 (cinco) dias da semana.

§ 2º - A Bolsa-desemprego será concedida pelo prazo de até 10 (dez) meses, prorrogável por um outro período de igual duração, desde que justificado o desempenho pelo setor onde o bolsista esteja prestando atividades.

Art. 4º - As condições sociais e de desemprego para ingresso no programa de que trata esta lei serão apuradas por comissão composta por três membros da Municipalidade, um dos quais necessariamente, Assistente Social.

§ 1º - São requisitos para ingresso no programa "Maringá - Ação Comunitária de Bolsa-desemprego":

- I - situação de desemprego, desde que o beneficiário não esteja recebendo seguro-desemprego.
II - residência efetiva no Município de Maringá por um período não inferior a 2(dois) anos;

Maringá-SP, 08 de dezembro de 2022

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 94 de 18 de Novembro de 2022.
(Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 12 de 10 de novembro de 2022)

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 60 e 65, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Maringá, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 60 e 65, da Lei Complementar nº 20, de 06 de novembro de 2010, passando a vigorar com os seguintes textos:

Seção I
Da Evolução via acadêmica

Art. 60 - Fica assegurada a Evolução funcional via acadêmica, por enquadramento automático no nível de formação, em níveis retributórios superiores da respectiva classe, sendo que o interesse para a apresentação dos certificados deve ser de 4 (quatro) anos entre uma evolução e outra e com exercício não interrompido, desde que o título não seja pré-requisito para o cargo, nem esteja abaixo desde cargo, na seguinte conformidade:

§ 1º - Será enquadrado no mesmo número de faixa a que estava, mas dentro do nível de formação da titulação utilizada para a Evolução via acadêmica, nos termos do Anexo VI desta Lei Complementar, vedada a redução do grau:

- I - mediante apresentação do curso correspondente ao requisito do cargo será enquadrado automaticamente no nível I de formação de graduação;
II - mediante curso de pós-graduação, lato sensu, na área de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, realizado por instituição de ensino de nível superior, oficial ou credenciada conforme legislação, será enquadrado, automaticamente, no nível II de formação de pós-graduação;
III - mediante apresentação do título de mestre será enquadrado, automaticamente, no nível III de formação de mestrado e;
IV - mediante a apresentação do título de doutor será enquadrado, automaticamente, no nível IV de formação de doutorado.

§ 2º - Os diplomas, certificados ou títulos previstos neste artigo serão considerados uma única vez, vedada sua acumulação.

§ 3º - Poderá ser utilizado um segundo diploma ou certificado de conclusão de curso previsto no inciso I e II do § 1º deste artigo, o que permitirá a Evolução funcional vertical na faixa subsequente dentro da mesma formação, por enquadramento automático, representando o percentual de 3% sobre o vencimento percebido no momento anterior ao enquadramento automático.

§ 4º - Aplicado o disposto no § 3º deste artigo, no caso de apresentação de um segundo certificado de pós-graduação lato sensu, fica assegurada aos profissionais do magistério, Evolução funcional na faixa subsequente dentro da mesma formação, por enquadramento automático, representando o percentual de 3% sobre o vencimento percebido no momento anterior ao enquadramento automático.

§ 5º - Na mudança entre cada nível de formação de graduação e de pós-graduação, corresponderá ao acréscimo de 8% (oito por cento) sobre o vencimento básico percebido pelos profissionais do magistério no momento do enquadramento e de pós-graduação para mestrado, o percentual de 16% (dezesseis por cento).

§ 6º - Na mudança entre cada nível de formação de mestrado e de doutorado, corresponderá ao acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o vencimento básico percebido pelos profissionais do magistério no momento do enquadramento.

§ 7º - A Evolução por nível de formação de cada cargo, entre cada classe, limitar-se-á nos níveis de formação contidos na tabela elaborada para o cargo, constante dos anexos integrantes desta Lei Complementar.

Seção I
Da Evolução via acadêmica

Art. 65 - A Evolução funcional por capacitação tem por finalidade reconhecer a dedicação do profissional do magistério, em estar sempre se atualizando, aprimorando e reciclando seus conhecimentos, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem e será realizada sempre depois do enquadramento por titulação acadêmica, sendo válidos para fins do citado enquadramento, os cursos realizados no período de 3 (três) anos posteriores da efetiva contratação e posse para o cargo de Professor e Profissionais do Magistério.

Parágrafo Único. Os cursos de capacitação somente terão validade, quando organizados e ministrados por instituições educacionais legalmente reconhecidas e aqueles elaborados e ou reconhecidos pela Secretaria Municipal da Educação, consoante ato do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, mantida os demais dispositivos da Lei Complementar nº 20, de 06 de novembro de 2010 e revogadas as disposições em contrário.

Maringá-SP, 18 de novembro de 2022.

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS/SP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maringá/SP, em cumprimento ao procedimento de Ratificação, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, a seguir: Objeto: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da Dupla Sertaneja "Fiduma & Jeca", com a finalidade de apresentarem-se em Show a se realizar no dia 30 de Dezembro de 2022, em Praça Pública, nas festividades de Final de Ano. Valor Global: R\$ 85.000,00. Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, Emitida e Ratificada pelo Sr. EVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal, a favor da empresa CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP (CNPJ. 20.906.966/0001-08). Maringá/SP, em 13 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maringá/SP - CONTRATADA: CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP (CNPJ. 20.906.966/0001-08) - CONTRATO Nº 073/2022 - PROCESSO Nº 057/2022 - INEXIGIBILIDADE. Nº 003/2022. OBJETO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da Dupla Sertaneja "Fiduma & Jeca", com a finalidade de apresentarem-se em Show a se realizar no dia 30 de Dezembro de 2022, em Praça Pública, nas festividades de Final de Ano. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA. 13/12/2022 - VIGÊNCIA: 31/12/2022. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 85.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: categoria econômica 3.3.90.39.19 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Evaldo Ribeiro - Prefeito Municipal, pela Contratada, Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS/SP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Espécie: Processo nº 0058/2022 - Dispensa. nº 0025/2022 - Dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando prestação de serviços consistindo no Fornecimento de 01 (um) Palco com Camarim, Fornecimento de Sistema de Som e Iluminação completa para Show, Fornecimento de 01 (um) Gerador de Energia com 160 kva, Fornecimento de 02 (duas) tendas 10x10 metros, com cobertura de lona Anti-Chama, Fornecimento de Equipe de Segurança e Fornecimento de 10 (dez) Banheiros Químicos, para realização do Show Fiduma & Jeca na festividade comemorativa ao Final de Ano a ser realizado no dia 30 de Dezembro de 2022 em Praça Pública. Favorecido: RENAN DIAS LEITE - ME (CNPJ: 21.750.382/0001-40), Valor: R\$ 50.000,00. Vigência: de 13/12/2022 a 31/12/2022; Cobertura Orçamentária: Categoria Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Maringá/SP, em 13/12/2022. Evaldo Ribeiro - Prefeito Municipal.

BRASIL VAI APRESENTAR SEU POTENCIAL DE ENERGIA LIMPA NA CONVENÇÃO DO CLIMA

Íderes mundiais começaram a se reunir em Sharm El Sheikh, no Egito, para discutir as mudanças no clima. A 27ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (COP27) começou no domingo (06/11) e vai até 18 de novembro com a participação de cerca de 100 chefes de estado e de governos, além de milhares de delegados e representantes da sociedade civil.

As conversas centrais da COP27 serão guiadas pelos debates acerca do novo relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, na sigla em inglês), que analisa as vulnerabilidades, as capacidades e os limites do mundo e da sociedade para se adaptar às mudanças climáticas.

Durante o evento, o Brasil vai mostrar ao mundo seu potencial de geração excedente de energias verdes. O país conta com 84% de sua matriz de energia elétrica de fontes renováveis, frente aos 27% da média mundial.

A geração de energia solar e eólica, por exemplo, bateu recordes de produção neste ano, com 14 GW e 22 GW, respectivamente. Somadas, essas duas fontes são suficientes para fornecer energia limpa para mais de 40 milhões de brasileiros.

O Governo brasileiro vai, também, apresentar as políticas públicas para incentivar a geração de mais energia limpa. É o caso de uma portaria interministerial publicada pelos Ministérios de Minas e Energia e do Meio Ambiente que dá mais um passo para a exploração das eólicas marinhas, chamadas de off-shore. Com ventos constantes e sem tempestades, o Brasil tem potencial para gerar 700 GW em alto mar - que corresponde à energia gerada por 50 usinas de Itaipu Binacional.

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente, todas estas energias renováveis e limpas

excedentes poderão produzir hidrogênio e amônia verdes e transformar o Brasil em um relevante exportador mundial de energia.

Durante a COP27, o Brasil terá a maior presença de sua história em uma Conferência do Clima. O pavilhão vai sediar o seminário "Energia, Indústria, Agro e Investimentos Verdes" e terá a participação, além do Ministério do Meio Ambiente, da Confederação Nacional da Indústria (CNI), da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária (CNA), do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex).

Ao longo de toda a conferência, serão realizados painéis com a participação de integrantes do Ministério do Meio Ambiente e de outros ministérios, executivos de grandes empresas e representantes da indústria, do agronegócio e do comércio exterior para apresentar ações que contribuam para que a economia se torne neutra em emissões até 2050.

O evento terá transmissão ao vivo e interação com participantes e autoridades que estarão em Brasília, direto do estúdio da CNI. O Ministério do Meio Ambiente e a Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (Abema) trabalham em parceria para que o Brasil seja bem representado durante a COP27, com apresentação de casos de sucesso relacionados a bioeconomia, ativos ambientais, restauração florestal e diversos mecanismos para reconhecer e remunerar quem cuida e protege as florestas.

A programação completa do pavilhão brasileiro será disponibilizada no site do Ministério do Meio Ambiente. Todas as discussões poderão ser acompanhadas pelo YouTube.

Table with financial data for Prefeitura Municipal de Maringá/SP, including columns for Código, Especificação, Saldo Anterior, MES, and T O T A L. It details various revenue and expense items for the month of November 2022.

# STF considera orçamento secreto inconstitucional

Por 6 votos a 5, o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucionais as emendas de relator do Orçamento, as chamadas RP9, mais conhecidas por orçamento secreto. A corte finalizou hoje (19) o julgamento de ações dos partidos Cidadania, PSB, PSOL e PV, que entendem que as emendas RP9 são ilegais e não estão previstas na Constituição.

Até o último dia 15, quando o julgamento foi suspenso, o placar era de 5 votos a 4 contra o orçamento secreto. A presidente do STF e relatora das ações, ministra Rosa Weber, votou pela inconstitucionalidade das emendas RP9 e foi seguida pelos ministros Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Luiz Fux e Cármen Lúcia. Ela considerou que o modelo prejudica a distribuição de recursos, o direito dos parlamentares de participar do ajuste do Orçamento e a sociedade, por dificultar a obtenção de informações sobre a

aplicação do dinheiro.

Já os ministros Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Nunes Marques votaram pela possibilidade da adoção das emendas, mas com a aplicação de formas proporcionais de distribuição e de fiscalização. E o ministro André Mendonça votou para manter as emendas de relator ao entender que a decisão política sobre o destino dos recursos orçamentários cabe ao Legislativo.

Após a suspensão do julgamento, o Congresso Nacional aprovou uma resolução que muda as regras dos recursos distribuídos pelas emendas de relator para tornar esses repasses mais transparentes à sociedade.

Nesta segunda-feira (19), ao proferir seu voto, o ministro Ricardo Lewandowski disse que a medida apresentou avanços para "mitigar a enorme discricionariedade que o relator tem na distribuição dos recursos orça-

mentários". Entretanto, para ele, as mudanças ainda não estão de acordo com os parâmetros constitucionais de transparência. Já o ministro Gilmar Mendes, último a votar, julgou as ações parcialmente procedentes e avaliou que, apesar da necessidade de se garantir mais transparência, não é possível simplesmente declarar inconstitucional a possibilidade de emendas de relator previrem despesas, restringindo-a a ajustes técnicos.

O apelido de orçamento secreto surgiu da ausência de identificação dos deputados e senadores que indicaram a aplicação de tais recursos. Assim, segundo críticos das RP9, as emendas são usadas pelo Executivo federal para cooptar deputados e senadores a votarem matérias de seu interesse em troca de alocações diretas para órgãos públicos. Os recursos previstos para 2023 estão em torno de R\$ 19 bilhões.



# Fernandópolis está entre as 5 melhores para se viver na aposentadoria

Fernandópolis ficou classificada entre as cinco melhores cidades para se viver na aposentadoria, sendo a segunda do Estado de São Paulo, perdendo para Santos, no litoral. O levantamento foi feito pelo portal "BrazilGreece".

Diz o site que cada vez mais pessoas procuram por novos locais para se mudar após se tornarem aposentados. Muitas vezes, elas nem gostam da cidade onde vivem, mas continuam lá por conta do mercado. E quando podem, procuram locais mais calmos e tranquilos para viver a melhor idade. Portanto, ao fim deste artigo, você conhecerá as 5 melhores cidades para viver na aposentadoria, confira!

1º - São Bento do Sul - Santa Catarina

Para quem sonha com uma aposentadoria tranquila, em

uma cidade segura e rodeada de uma vizinhança, São Bento é a cidade perfeita. Com clima agradável e super arborizada, essa pequena cidade vai conquistar o coração de todos os aposentados que a visitarem.

2º - Santos - São Paulo

Se você não quer ficar tão longe do centro comercial do país, Santos é uma boa opção. Apesar de não ser uma cidade pequena, ela ainda mantém alguns pontos de cidades interiores como prédios mais antigos e bairros tranquilos. Com praias belíssimas, Santos é a opção perfeita para quem gosta de dar caminhadas ao som do mar.

3º - Uberlândia - Minas Gerais

Se você quer um lugar tranquilo para crianças quando a sua família visitar, Uberlândia é a melhor opção. Além de ser muito aconchegante, Uberlândia ofere-

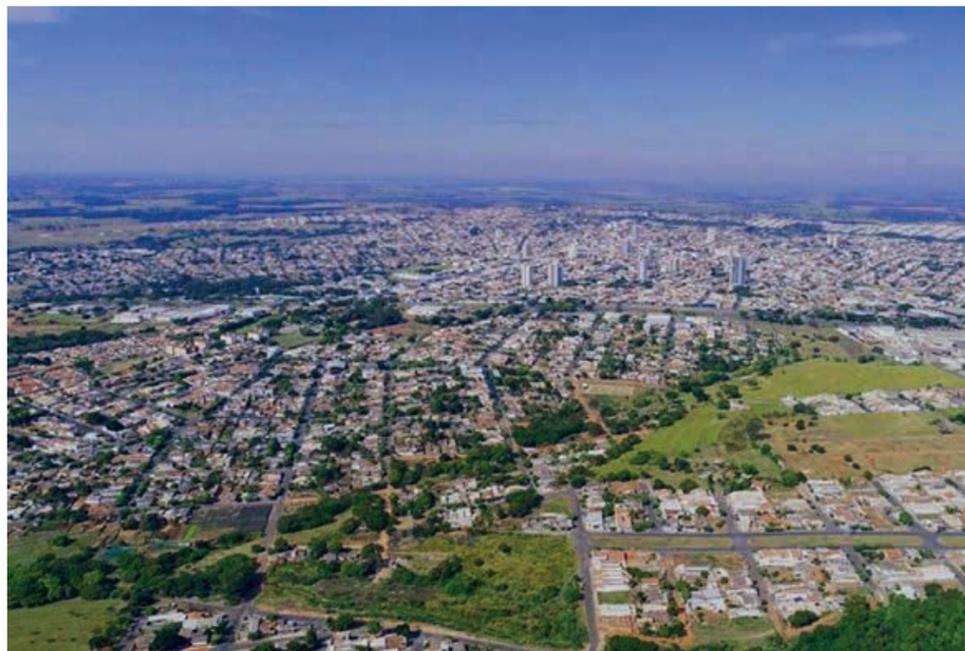
ce serviços de alta qualidade em saúde e educação. Ou seja, um lugar maravilhoso, principalmente para quem tem netos.

4º - Londrina - Paraná

A pequena Londres é conhecida por sua organização e alta qualidade de vida. A segurança do local é uma das melhores do Brasil e lá você encontrará serviços únicos. Muitas pessoas se enganam e pensam que Londrina é uma cidade com aspectos velhos, mas a grande concentração de universitários a torna muito interessante e animada.

5º - Fernandópolis - São Paulo

Outra opção para quem não quer sair de São Paulo, mas não deseja viver próximo à praia. Fernandópolis é uma pequena cidade paulista forte no turismo e agropecuária. Uma cidade tranquila, com custo de vida barato e com beleza natural maravilhosa.



# Prazo para diplomação de eleitos neste ano termina hoje



Termina nesta segunda-feira o prazo para candidatos eleitos neste ano serem diplomados pela Justiça Eleitoral. O diploma é o documento oficial que atesta a vitória do candidato nas urnas e autoriza a posse no dia 1º de janeiro. Os eleitos para os cargos de governador, senador, deputado federal, estadual e distrital são diplomados pelos tribunais regionais eleitorais (TREs), sediados em cada estado e no Distrito Federal. Hoje, a diplomação será realizada nos estados do Amapá, Espírito Santo, de Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, da Paraíba, do Paraná, de Pernambuco, do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, de Santa Catarina, São Paulo, Ser-

gipe e no Distrito Federal.

Antes da data prevista pela legislação, os diplomas começaram a ser entregues.

As primeiras diplomações ocorreram em 12 de dezembro no Amazonas e em Roraima. Na mesma data, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) diplomou o presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva e o vice-presidente eleito, Geraldo Alckmin. A Justiça Eleitoral do Acre, de Mato Grosso e Rondônia realizou a cerimônia no dia 15. Na sexta-feira (16), foram diplomados os eleitos em Alagoas, na Bahia, no Ceará, Piauí, Rio de Janeiro, em Rondônia e no Tocantins. No Maranhão, a cerimônia ocorreu no sábado (17).

**Cine Jales** EM EXIBIÇÃO DE 08 A 14 DE NOVEMBRO:

**NADA é por ACASO**  
Dirigido por Márcio Trigo  
Adaptação original de Zúbia Gasparetto

Sessões:  
Quinta e Sexta: 19:30h  
Sábado e Domingo: 17:30h e 19:30h  
Terça e Quarta: 19:30h

EM EXIBIÇÃO

**WAKANDA PARA SEMPRE**  
O CAMINHO DA ÁGUA

Sessões:  
Quinta e Sexta: 21:30h  
Sábado e Domingo: 21:30h  
Terça e Quarta: 21:30h

**AVATAR**  
O CAMINHO DA ÁGUA

LANÇAMENTO DIA 15 DE DEZEMBRO

INGRESSOS:  
Inteira: R\$ 20,00  
Meia-entrada: R\$ 10,00

PROMOÇÃO:  
Exceto para filmes em dia de estreia ou lançamento oficial De Segunda a Quinta TODOS pagam MEIA-ENTRADA

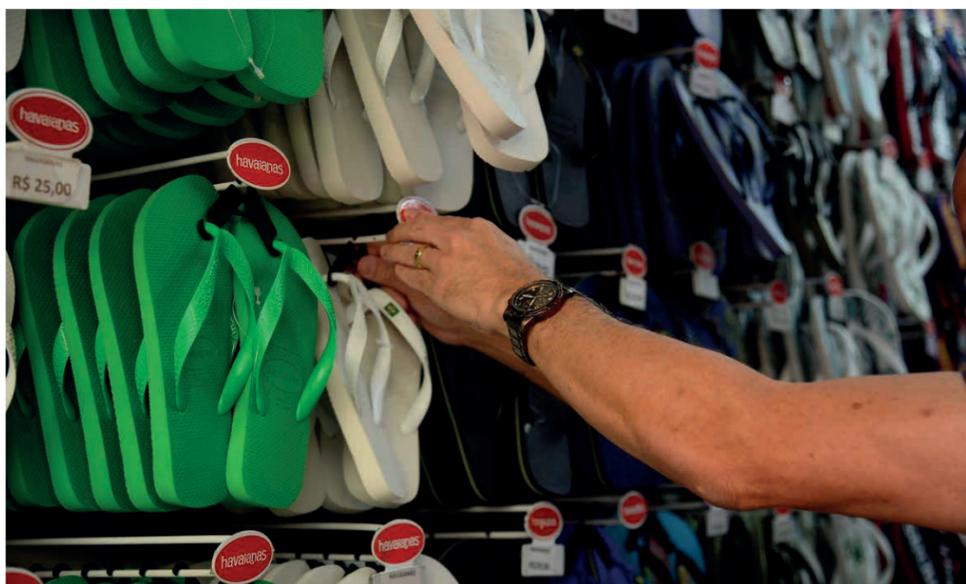
# Saiba quais são os direitos do empregado temporário

Com a proximidade do Natal, é comum que estabelecimentos comerciais recorram à contratação de empregados temporários para lidar com o aumento das vendas nesta época do ano. A prática é legal e a legislação estabelece regras e direitos para o trabalhador. Seu salário, por exemplo, deve ser igual ao do empregado permanente que realiza funções equivalentes. Quer entender como funciona esse tipo de contratação? A Agência Brasil explica.

O trabalho temporário é usado para atender demanda complementar de serviços decorrentes de fatores imprevisíveis ou de fatores de natureza sazonal, periódica ou intermitente. Também pode ser adotado para substituição transitória de empregado permanente que esteja, por exemplo, de licença ou de férias.

Essa modalidade de contratação costuma ser bem utilizada em épocas de aquecimento no comércio, como Páscoa, Dia das Mães, Black Friday e Natal. Segundo a legislação brasileira, a contratação deve envolver alguma agência de emprego temporário. Essas agências são as responsáveis por contratar e fornecer trabalhadores às empresas que precisam preencher vaga por um curto período.

No Brasil, essa modalidade de contratação foi instituída



pela Lei Federal 6.019/1974 e não configura vínculo empregatício. Algumas modificações nas regras foram estabelecidas pela Lei Federal 13.429/2017. Mais recentemente, o Decreto 10.854/2021 reiterou direitos dos trabalhadores e regulamentou o funcionamento das agências.

Conforme a legislação em vigor, o contrato pode durar no máximo 180 dias. Em situações excepcionais, é possível prorrogar por mais 90 dias, desde que a empresa tomadora do serviço comprove a manutenção das condições que geraram

a demanda pelo emprego temporário. Vencido esses prazos, a empresa somente poderá contar com o mesmo trabalhador depois de 90 dias. Se nova contratação ocorrer antes desse prazo, fica caracterizado o vínculo empregatício.

Além de receber salário igual ao do trabalhador permanente que exerce funções equivalentes, o contratado deverá ter acesso às mesmas condições de alimentação e de atendimento médico. O empregado temporário também faz jus ao descanso semanal remunerado, ao recebimento de décimo

terceiro salário, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aos benefícios e serviços da Previdência Social e ao seguro de acidente do trabalho. Conforme já decidido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), ele também tem direito às vantagens previstas em normas coletivas pactuadas entre a empresa e os sindicatos que representam o pessoal permanente.

Ao término do contrato, o empregado deve receber o pagamento de férias proporcionais. O valor também é devido em caso de demissão que ocorra sem justa causa ou a pedido do trabalhador. De

outro lado, o empregado temporário não tem direito à indenização de 40% sobre o FGTS, ao aviso prévio e ao seguro desemprego. Também não é garantida, para as gestantes, estabilidade provisória no emprego.

Agências Para poder funcionar como agência de emprego temporário, é obrigatório o registro no Ministério da Economia. Uma vez que esteja em condição regularizada, ela pode firmar contrato de prestação de serviço com a empresa que necessita do trabalhador. A partir daí, a agência estabelece contato com o empregado e assina com ele o contrato. Nele, devem constar o salário, a jornada de trabalho, a indicação da empresa tomadora de serviço, a função que será desempenhada e o local de trabalho, entre outras informações.

Com exceção de atividades que têm legislação específica, o contratado poderá cumprir regularmente até oito horas diárias. As horas-extras, no máximo duas por dia, devem ser remuneradas com acréscimo de pelo menos 50% do valor da hora. Para trabalhos realizados entre as 22h e as 5h, deve ser pago adicional noturno equivalente a 20% da remuneração.

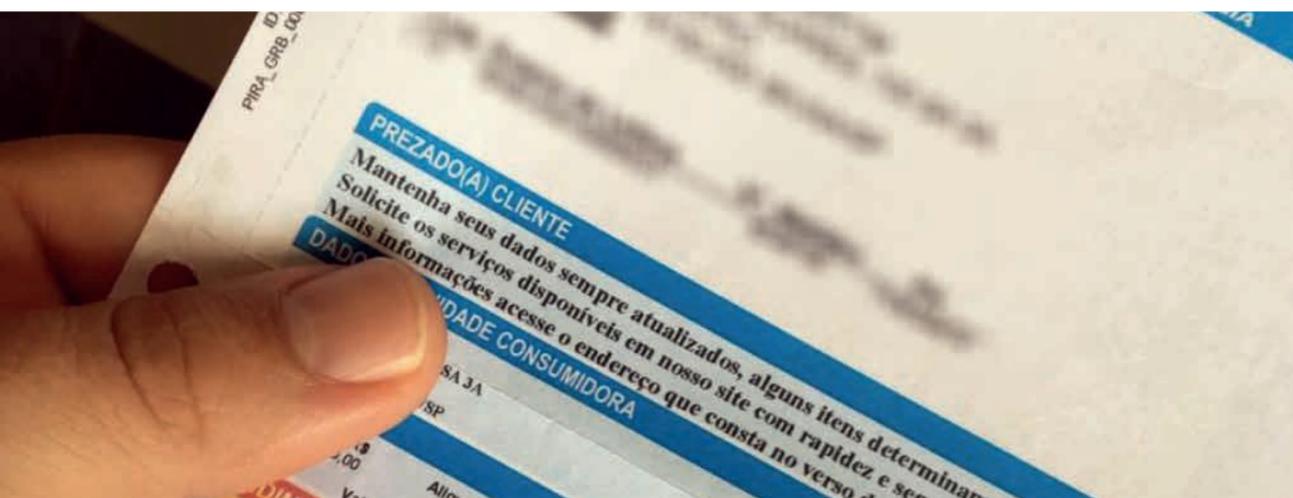
É importante observar que cabe à agência remunerar o trabalhador e garantir os seus direitos. Ela deve obrigatoriamente ano-

tar a contratação na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou em sistema eletrônico substituto. Também é responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias. É vedado às agências cobrar qualquer tipo de valor do trabalhador temporário. Também não é permitida a contratação de estrangeiros que tenham visto provisório de permanência no país.

O trabalho temporário não se confunde com o trabalho terceirizado nem com o trabalho contratado por prazo determinado, que tenha legislação específica. Na terceirização, uma empresa contrata outra que assume a execução de atividades acordadas entre ambas. Já o contrato por prazo determinado pode ser celebrado para serviços cuja natureza ou temporalidade justifique uma delimitação do período de trabalho, por exemplo, para organização de um evento empresarial.

Casos de fraudes já foram constatados em julgamentos no TST, levando à anulação de contratos e ao reconhecimento de vínculo empregatício. Recorrer a trabalhadores temporários para preenchimento de vagas em nova filial da empresa, por exemplo, é ilegal. Essa nova demanda de serviço não é considerada transitória nem complementar e sim permanente.

# Conta de luz vai subir até 36% com herança e aumento de custos



Mesmo com a aprovação de medidas para segurar os aumentos na conta de luz, os reajustes tarifários de energia homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) nas últimas semanas superaram de forma significativa os do mesmo período do ano passado, com aumentos de até 36%. Os percentuais foram empurrados para cima por uma combinação de fatores, que vão desde custos financeiros "herdados" do ano passado ao aumento de preços de energia e encargos.

Dos 26 processos analisados de julho a dezembro de 2021, dez resultaram em aumentos de dois dígitos, sendo o maior deles de 16,45%, da Enel Goiás. Neste ano, 16 reajustes alcançaram os dois dígitos, dos quais dez ficaram acima de 20%.

O maior efeito médio para os consumidores foi o da Equatorial Amapá, cujo reajuste médio de 36,08% foi aprovado na última terça-feira, 13, pela diretoria da agência reguladora. Segundo a área técnica da agência, a alta é atribuída principalmente à CVA Energia (conta de compensação da variação dos custos de aquisição de energia e outros itens da parcela A), com um efeito médio de 14,14%, e a retirada do diferimento financeiro de 2021.

O diretor de Regulação da TR Soluções, Helder Sousa, afirma que o diferimento do ano passado evitou um aumento de 21,5% para a concessionária. A alta então homologada pela Aneel foi de 4,8%. "Assim, para o evento agora

de 2022 a retirada deste financeiro negativo impacta na percepção de aumento de custo para o consumidor de mesma intensidade", disse Sousa.

Segundo ele, o aumento deste ano poderia ser ainda maior se não tivesse sido concedido o empréstimo da Conta Escassez Hídrica, socorro financeiro aprovado no ano passado para as distribuidoras cobrirem o forte impacto do aumento de custos com despachos termoeletrônicos (quando o operador do sistema determina que uma térmica gere energia elétrica).

Segundo Sousa, as tarifas da Equatorial Amapá - então CEA - só não subiram mais nos últimos anos em função de uma compensação financeira.

Inflação não mede A maior parte dos reajustes tarifários mais expressivos não deve ser capturada pela inflação medida pelo IPCA deste ano, uma vez que foram aplicados a distribuidoras que atendem regiões metropolitanas que não compõem o subitem energia elétrica residencial medido pelo índice do IBGE.

Parlamentares acionaram a Justiça para barrar a cobrança de reajuste médio de 36,08% nas tarifas de energia da Equatorial Amapá (antiga CEA), que atende cerca de 120 mil unidades consumidoras no Estado. Na ação popular protocolada na Justiça Federal do Amapá, os parlamentares classificaram o aumento como "abusivo e desproporcional". (COLABOROU LUCIANA COLLET)

Salgados Fritos, Assados e Sucos Naturais

**MARCELU'S SUKARIA**

Melhor Bateria

**Marcelu's SALGADOS**

Encomendas para Festas e Vendas no Atacado / Varejo

17 99747-9110

**ESCOLA DE MÚSICA**

Aparecida Talhari

VIOLÃO - TECLADO - VIOLINO  
GUITARRA - PIANO  
TÉCNICA VOCAL - ARTES CÊNICAS

17 99711-7665

Rua Padre Anchieta, 56-22 - Centro  
Palmeira D' Oeste-SP

RESIDENCIAL

**PÔR do SOL**

Palmeira D' Oeste/SP

CONFIRA NOVAS OPORTUNIDADES!

Em LOTES à partir de: **240 mts<sup>2</sup>**

Informações / Plantão de Vendas  
17 99668-6735 / 99711-9654

Você financia direto com o Empreendimento

Seu investimento com a segurança do melhor negócio!

ESGOTADOS LOTES 200 mts<sup>2</sup>

**DOE SANGUE  
DOE VIDA  
SEJA UM DOADOR**